



MENSAGEM Nº 002/2026

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,**

Submeto à elevada apreciação desta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza a adequação do salário mínimo dos servidores do município de Camalaú, em conformidade com o salário mínimo nacional fixado pelo Governo Federal para o exercício de 2026.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover a necessária atualização dos vencimentos dos servidores municipais que percebem remuneração vinculada ao salário mínimo, adequando-os ao valor estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o salário mínimo nacional em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

A iniciativa atende ao comando constitucional que assegura a observância do salário mínimo como piso remuneratório, preservando o poder aquisitivo dos servidores públicos municipais, especialmente daqueles que se encontram nas faixas salariais mais sensíveis, além de garantir segurança jurídica à Administração Pública quanto à correta aplicação da legislação federal.

Ressalta-se que a proposição foi elaborada em estrita observância às normas de responsabilidade fiscal e orçamentária, condicionando sua execução à existência de dotação própria e à adequada programação financeira do Município, sem prejuízo do equilíbrio das contas públicas.

Dessa forma, o Projeto de Lei ora encaminhado reafirma o compromisso da Administração Municipal com a valorização do servidor público, com a legalidade administrativa e com a manutenção de uma gestão fiscal responsável e transparente.

Diante da relevância social e jurídica da matéria, conto com o elevado espírito público de Vossas Excelências para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.



(83) 3302-1013



@pmcamalau



administracao@camalau.pb.gov.br



Renovo, por fim, protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

UBIRAJARA ANTONIO

PEREIRA

MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por

UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA

MARIANO:03306088439

Dados: 2026.01.06 20:16:05 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

☎ (83) 3302-1013

📷 @pmcamalau

✉ administracao@camalau.pb.gov.br



PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 002/2026.

Autoriza a adequação da remuneração dos servidores do município de Camalaú, estado da Paraíba, ao salário mínimo nacional vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ, estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a adequar o salário mínimo dos servidores do município de Camalaú ao valor do salário mínimo nacional vigente para o exercício financeiro de 2026, fixado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Parágrafo Único. A adequação de que trata o caput deste artigo decorre do disposto no Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025, que fixou o valor do salário mínimo nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 2º O pagamento do salário mínimo atualizado aplica-se aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como aos contratados por tempo determinado, respeitada a legislação vigente.

Art. 3º Para atender às despesas decorrentes da execução desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a anular, parcial ou totalmente, dotações do orçamento vigente, bem como a utilizar outras fontes previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.





Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá suplementar as dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal, no montante necessário ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Camalaú, aos 06 dias do mês de janeiro de 2026.

UBIRAJARA ANTONIO
PEREIRA
MARIANO:03306088439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2026.01.06 20:16:41 -03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Camalaú - CNPJ.: 09.073.271/0001-41

Avenida São José, N° 162, Centro | CEP 58530-000, Camalaú, PB.

☎ (83) 3302-1013 📷 @pmcamalau ✉ administracao@camalau.pb.gov.br